

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO EXTRA- Areia Branca/RN, 31 de Dezembro de 2020.**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.468/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Areia Branca, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ele sanciona a seguinte lei:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Areia Branca-RN para o exercício financeiro de 2021, no valor total de **R\$ 97.217.300,00 (noventa e sete milhões, duzentos e dezessete mil e trezentos reais)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### TÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.675.000,00
Contribuições	1.100.000,00
Receita Patrimonial	91.000,00
Transferências Correntes	83.418.300,00
Outras Receitas Correntes	58.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>93.342.300,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	15.000,00
Transferência de Capital	3.860.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.875.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	<b>97.217.300,00</b>

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO EXTRA- Areia Branca/RN, 31 de Dezembro de 2020.**

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A despesa orçamentária total fixada nesta Lei, será de **R\$ 97.217.300,00 ( noventa e sete milhões, duzentos e dezessete mil e trezentos reais )**, desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 70.824.500,00 ( setenta milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais );

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 26.392.800,00( vinte e seis milhões, trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais ).

Art 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

## CAPÍTULO III

### DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

## CAPÍTULO IV

### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

#### I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Despesas Correntes	85.290.300,00
Despesas de Capital	11.617.000,00
Reserva de Contingência	310.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>97.217.300,00</b>

#### II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	4.800.000,00
Gabinete Civil	5.651.000,00
Secret. Municipal de Administ. e da Gestão de Recursos Humanos	9.145.600,00
Secret. Municipal de Gestão Orcam. E Financeira	3.121.000,00
Controladoria Geral	131.000,00
Procuradoria Geral	126.000,00
Fundo Municipal de Saúde	19.963.700,00
Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	24.133.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	5.466.500,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO EXTRA- Areia Branca/RN, 31 de Dezembro de 2020.**

Secret. Municipal de Serv. Públicos, Urbanismo e Obras	19.133.500,00
Secret. Municipal da Mulher e Promoção da Cidadania	751.000,00
Secret. Municipal de Agricult. Abast.Rec. Hídricos e Pesca	4.485.000,00
Reserva de Contingência	310.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>97.217.300,00</b>

## CAPÍTULO V

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

## TÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca-RN, em 31 de dezembro de 2020.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**

Prefeita Municipal de Areia Branca/RN.